CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

EDITAL

PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2017.02

João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor

Douglas Apratto Tenório
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS
Vice-Reitor

Michella Grey Araújo Monteiro
Coordenadora da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS

MACEIÓ/AL

CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO
Rua Cônego Machado, 917 - Farol, Maceió-AL, Brasil. CEP 57051-160 - CP 124
Fones: (+55) 82 3215-5000 - Telefax (+55) 82 3221-0402 - www.cesmac.com.br e-mail: presidencia@fejal.com.br

CALENDÁRIO - AGENDADO

PROCESSO SELETIVO	EVENTOS
24 de abril de 2017	EDITAL
Das 12h do dia 22 de maio às 12h do dia 19 de junho de 2017	INSCRIÇÕES
De 23 de maio a 19 de junho de 2017	PROVAS
18h do dia 20 de junho de 2017	RESULTADO – 1ª CONVOCAÇÃO
21 e 22 de junho de 2017	MATRÍCULAS – 1ª CONVOCAÇÃO
24 de julho de 2017	INÍCIO DAS AULAS

Obs.: Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo AGENDADO 2017.02.

CENTRO UNIVERSITÁRIO
Rua Cônego Machado, 917 - Farol, Maceió-AL, Brasil. CEP 57051-160 - CP 124
Fones: (+55) 82 3215-5000 - Telefax (+55) 82 3221-0402 - www.cesmac.com.br e-mail: presidencia@fejal.com.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2017.02

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB) e seu Estatuto, torna públicos, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas para a realização do **Processo Seletivo Agendado referente ao segundo semestre de 2017**.

.

1. DA ESTRUTURA

01.01. O Processo Seletivo Agendado 2017.02 será válido para selecionar candidatos aos cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário CESMAC para as vagas estabelecidas dentro do limite previsto para cada curso e turno, relativamente ao 2º semestre do ano letivo de 2017.

01.02. O CESMAC somente se obrigará a ministrar qualquer um dos cursos de graduação por ele oferecido quando, para o respectivo curso, forem aprovados, classificados e matriculados na 1ª opção, no mínimo, 35 (trinta e cinco) candidatos.

01.03. Os Cursos oferecidos em Maceió que não alcançarem o mínimo de 35 (trinta e cinco) candidatos inscritos, poderão ser excluídos do Processo Seletivo Agendado.

01.04. Os cursos de graduação do Centro Universitário CESMAC, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estarão abertos à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no Processo Seletivo Agendado e concluído o ensino médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a referida matrícula.

01.05. Serão oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**, exclusivamente para o **2º semestre letivo do ano de 2017**, os cursos conforme especificado abaixo:

a) distribuídas por Cursos de **Graduação nas modalidades Bacharelado e Licenciatura**, nos seguintes termos:

CÓD. DOS CURSOS	C U R S O S	TURMA	TURNO	LOCAL	DURAÇÃO	RECONHECIMENTO	RENOVAÇÃO
01	Direito – Bacharelado	única	Vespertino	Maceió	5 anos	Portaria nº 857/79 - 31/08/79-MEC	Port. nº 265- 03/04/17-SERES/MEC
02 03	Administração – Bacharelado Ciências Contábeis – Bacharelado	Única Única	Noturno Noturno	Maceió	4 anos 4 anos	Portaria nº 851/79 - 30/08/79-MEC Portaria nº 851/79 - 30/08/79-MEC	Port. nº 265- 03/04/17-SERES/MEC Port. nº 265- 03/04/17-SERES/MEC
04 05	Ciências Biológicas – Licenciatura Plena Pedagogia – Licenciatura Plena	Única Única	Noturno Noturno	Maceió	3,5 anos 4 anos	Portaria nº 10/97 - 01/12/97-CONSED Portaria nº 847/79 – 30/08/79-MEC	Portaria nº 743/16- 25/11/16- SERES/MEC
06 07 08	Psicologia Psicologia Serviço Social - Bacharelado	Única Ùnica Única	Vespertino Noturno Noturno	Maceió	5 anos 5 anos 4 anos	Portaria nº 99/80 - 21/01/80-MEC Portaria nº 99/80 - 21/01/80-MEC Resolução n º 03/10-23/09/10-CESMAC	Portaria nº 466/16 - 09/09/16-SERES/MEC Portaria nº 466/16 - 09/09/16-SERES/MEC Portaria nº 26/16 - 01/02/16-SERES/MEC
09 10 11 12 13 14	Engenharia Elétrica – Bacharelado Engenharia Civil – Bacharelado Engenharia Civil – Bacharelado(*) Engenharia de Produção – Bacharelado Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado(*) Sistema de Informação – Bacharelado	Única Única Única Única Única Única	Noturno Matutino Vespertino Noturno Vespertino Noturno	Maceió	5 anos 5 anos 5 anos 5 anos 5 anos 4 anos	Portaria nº 467/11- 25/05/11-SEE/MEC Portaria nº 04/98 - 29/07/98-CONSED Portaria nº 04/98 - 29/07/98-CONSED Portaria nº 04/98 - 29/07/98-CONSED Portaria 003/01 - 05/01/01-CONSED Portaria nº 04/98- 29/07/98-CONSED	Portaria nº 746/16- 25/11/16- SERES/MEC Portaria nº 743/16- 25/11/16- SERES/MEC Portaria nº 743/16- 25/11/16- SERES/MEC Portaria nº 746/16- 25/11/16- SERES/MEC Portaria nº 746-25/11/16-SERES/MEC Portaria nº 790/10- 26/10/10-SEE/MEC
15 16 17 18 19 20	Farmácia – Bacharelado Biomedicina – Bacharelado Enfermagem – Bacharelado Fisioterapia – Bacharelado Nutrição – Bacharelado Educação Física – Bacharelado	Única Única Única Única Única Única	Vespertino Matutino Matutino Vespertino Matutino Matutino	Maceió	5 anos 4 anos 5 anos 5 anos 4 anos 4 anos	Portaria nº05/98 - 29/07/98-CONSED Portaria nº 06/98 - 28/08/98-CONSED Portaria nº 09/98 - 17/11/98-CONSED Portaria nº 001/01 - 05/01/01-CONSED Portaria nº 020/06 - 04/05/06-GS Portaria n º 30/09-28/10/09-CESMAC	Portaria nº 234/09 -21/05/09-SEE/MEC Portaria nº 466/16 - 09/09/16-SERES/MEC Portaria nº 316/16 – 15/07/16-SERES/MEC Port. nº 018/06 - 20/04/06-GS. Portaria nº 316/16 - 15/07/16-SERES/MEC Portaria nº 127/16 - 28/04/16-SERES/MEC

(*) Os cursos funcionam no turno noturno a partir do 5º período.

01.06. Os mesmos cursos oferecidos para a cidade de MACEIÓ não asseguram aos candidatos classificados, no transcorrer dos respectivos cursos, o direito de transferência para os cursos da FACULDADE CESMAC SERTÃO em PALMEIRA DOS ÍNDIOS e para o curso da FACULDADE CESMAC DO AGRESTE em ARAPIRACA, tendo em vista o objetivo de atender às necessidades peculiares e atuais das Regiões.

01.07. A matrícula dos alunos, bem como seu acesso aos cursos de graduação do CESMAC, será feita mediante Processo Seletivo Agendado, eliminatório e classificatório, com aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o 2º semestre de 2017, para candidatos que hajam concluído o Ensino Médio ou Equivalente, devidamente comprovado através de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, no ato da respectiva matrícula.

01.07.01. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, ou qualquer outro documento essencial à matrícula.

01.08. O planejamento e execução do Processo Seletivo Agendado, assim como a classificação, serão levadas a efeito pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CEPROS.

01.09 **O Processo Seletivo Agendado 2017.02 abrangerá de uma <u>PROVA DE REDAÇÃO</u> a ser aplicada no <u>período de 23 de maio a 19 de junho de 2017</u>,**

podendo o candidato optar pelos seguintes horários: 9h às 11h, 15h às 17h, 19h às 21h.

01.09.01. No dia **19 de junho de 2017, último dia de aplicação da Prova de Redação, o candidato apenas poderá optar pelos seguintes horários: 9h às 11h e 15h às 17h.**

01.09.02. O conceito atribuído à Prova de Redação será considerado como nota para efeito de resultado final da classificação do candidato

2. DAS INSCRIÇÕES

02.01 As inscrições para o Processo Seletivo Agendado 2017.02 serão realizadas no período compreendido entre Das 12h do dia 22 de maio às 12h do dia 19 de junho de 2017, **exclusivamente através da Internet, no endereço eletrônico http://www.vestibularcesmac.com.br.**

2.01.01. Os candidatos que não tiverem acesso próprio à Internet poderão fazer suas inscrições *on-line* nos computadores do prédio do Financiamento Estudantil– FIES/CEPROS, situado na rua Cônego Machado, 894, Farol, Maceió/AL, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira e da Faculdade CESMAC do Sertão, sediada na rua Bráulio Montenegro, S/N, Vila Maria, Palmeira dos Índios/AL, no horário das 14h às 17h e das 18h às 21h, de segunda a sexta-feira.

02.02 A inscrição será considerada válida quando feita em estrita observância das exigências contidas no presente Edital.

02.02.01. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido de acordo com as normas previstas neste Edital, não se responsabilizando o CESMAC por sua inexatidão, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados.

02.03 No ato de inscrição o candidato deverá indicar o curso de sua opção, conforme consta no item 1.05 deste Edital.

02.04. Para a realização da inscrição será indispensável o número do RG e do CPF do candidato.

02.05. O preenchimento do requerimento de inscrição, quer diretamente nos endereços constantes do item 2.01.01, quer através da Internet, será processado por meio eletrônico.

02.06. A inscrição tem caráter condicional para a IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando verificadas quaisquer irregularidades nas declarações prestadas pelo candidato. O cancelamento será objeto de aviso complementar divulgado nos quadros de avisos do CESMAC ou será apresentado na Secretaria do Estabelecimento

do curso respectivo ou dado a conhecimento ao interessado por via postal, ficando a critério da CEPROS a escolha da alternativa mais adequada.

02.07 O pagamento da taxa de inscrição será feito por meio de boleto, sob forma de ficha de compensação, para crédito em conta designada pela Tesouraria da **FEJAL,** na Agência correspondente do Banco do Brasil S/A., em Maceió/AL.

02.07.01. A taxa de inscrição do Processo Seletivo Agendado 2017.02 será de **R$ 20,00 (vinte reais),** devendo o pagamento ser efetuado no período de 12h do dia 22 às 13h do dia 19 de junho de 2017 e uma vez recolhida não será devolvida, motivo pelo qual o candidato, antes do recolhimento, deverá ter certeza do ato que está praticando, desconhecendo-se qualquer requerimento sobre devolução da taxa de inscrição, transferência para terceiros ou outros processos seletivos.

02.07.02. No caso de devolução do cheque pelo Banco, por qualquer motivo, o candidato terá, imediatamente, a sua inscrição cancelada, com divulgação do fato nos Quadros de Avisos da **FEJAL/CESMAC** ou, seu Cartão de Inscrição não será liberado on-line e, se o for, a Prova não será válida, e se for aprovado e/ou classificado, tudo restará sem validade, até mesmo a matrícula, se ocorrer.

02.07.03. O comprovante de pagamento autenticado mecanicamente pelo Banco deverá ser apresentado no ato da realização da prova pelo próprio candidato.

02.08. Não será permitida a realização de inscrição condicional por parte do candidato.

02.09. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Agendado 2017.02 implica a aceitação plena das normas e condições estabelecidas no presente Edital, na legislação específica, no Estatuto da FEJAL, em outras normas emanadas do CESMAC, como Estatuto, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares ao presente Edital eventualmente divulgados relativos à inscrição, à realização das seleções e matrículas, tudo constituindo parte integrante do presente Edital.

02.09.01. As divulgações em jornais e em outros meios de comunicação só têm validade quando oficialmente autorizadas pelo CESMAC.

3. DAS PROVAS

03.01. candidato deverá comparecer ao local até 30 (trinta) minutos antes do horário agendado na inscrição (itens 01.09 e 01.09.01) para o início da Prova de Redação e dirigir-se imediatamente para a sala de aplicação onde será identificado.

03.02. Para acesso ao local em que será realizada a prova, o candidato deverá apresentar o documento original de identidade e o comprovante do pagamento bancário da taxa de inscrição no **Processo Seletivo Agendado 2017.02.**

03.03. As provas serão realizadas no Campus I - Edifício Complexo Eduardo Almeida, localizado na rua Cônego Machado, 984, Farol, Maceió/AL ou em outro local previamente comunicado ao candidato.

03.04. O Processo Seletivo Agendado será unificado em sua execução, idêntico em conteúdo para todos os cursos das instituições mantidas pela FEJAL e constará de **Prova Redação.**

03.05. A prova terá a duração de 2 (duas) horas.

03.06. O candidato, mesmo estando no Prédio, só poderá entrar na sala de prova até o horário de início de sua prova.

03.07. O candidato, após verificação na Portaria, deverá apresentar-se para realização da prova na sala respectiva, munido de original da Carteira de Identidade, comprovante de pagamento bancário, caneta esferográfica azul ou preta, onde será identificado.

03.08. Somente será aceito documento de identidade de candidato que contenha número de registro, impressão digital, fotografia atual que permita identificar visualmente o candidato, filiação, nome e assinatura de identificação, assinatura da autoridade, local e data de emissão.

03.09. Ao término da Prova o candidato devolverá à mesa de fiscalização a Prova de Redação devidamente assinada, oportunidade em que será assinada a folha de frequência, não valendo rubrica.

03.10. A não devolução da prova de redação implica em eliminação do Processo Seletivo Agendado.

03.11. O não comparecimento do candidato no dia da prova, no local e horário definidos, implica em resultado nulo (zero) e, consequente, eliminação no Processo Seletivo Agendado.

03.12. O candidato que, embora comparecendo à prova, não obtiver nota igual ou maior que 05 (cinco), estará desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Agendado.

03.13. O candidato estará liberado para sair do local onde está realizando o Processo Seletivo Agendado, após 30 (trinta) minutos de prova.

4. DOS RESULTADOS

4.01. A classificação geral será feita com base nos candidatos aprovados, em número correspondente às vagas oferecidas por curso e turno, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente do somatório dos pontos padronizados obtidos na prova.

4.01.01. A divulgação dos resultados **do Processo Seletivo Agendado 2017.02** será feita a partir das **18h do dia 20 de junho de 2017 através da Internet, no endereço eletrônico http://www.vestibularcesmac.com.br** e nas dependências da CEPROS, situada na rua Cônego Machado, 894, Farol, Maceió/AL.

4.02. Para efeito de divulgação ao público nos quadros de aviso da CEPROS, as listas de classificação trarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

4.03. A classificação geral será divulgada por ocasião da 1ª Convocação, no prédio do Financiamento Estudantil – FIES / CEPROS.

4.04. Os Editais da primeira convocação e das subsequentes serão divulgados nos quadros de aviso do CESMAC, bem como no endereço eletrônico **http://www.vestibularcesmac.com.br.**

4.05. Após o período de matrícula estabelecido para a 1ª Convocação e existindo vaga, o CESMAC fará a 2ª convocação através de seus quadros de aviso e do endereço eletrônico **http://www.vestibularcesmac.com.br,** levando em consideração a ordem classificatória dos candidatados e o número de vagas remanescentes.

4.06. Os resultados do certame serão válidos, apenas, para o período a que expressamente se refere o presente Edital, não sendo feita guarda da documentação do Processo Seletivo Agendado 2017.02 por prazo superior ao do referido período letivo semestral. A partir de 30 de dezembro de 2017 todo o material do Processo Seletivo Agendado 2017.02 será destruído.

4.07. O fato de as convocações subsequentes serem feitas quando as aulas já estiverem em curso não significa que haverá abono de faltas nem avaliações fora do calendário e nem calendário especial.

4.08. O candidato classificado terá que, no prazo e horário determinado neste Edital, realizar sua matrícula na Secretaria Geral Acadêmica do CESMAC, apresentando a documentação exigida, especialmente, a que comprove a conclusão do ensino médio ou equivalente, conforme determina o art. 44 inciso II, da Lei nº 9.394/96 (LDB).

5. DA MATRÍCULA

5.01. A matrícula dos candidatos será feita na Secretaria Geral Acadêmica do CESMAC (CAMPUS I), no horário de 9h às 21h, no prazo abaixo estabelecido:

CONVOCAÇÃO	**MATRÍCULA**
1ª Convocação - dia 20 de junho de 2017	21 a 22 de junho de 2017

5.01.01. Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo Agendado 2017.02.

5.02. **Não será admitida matrícula condicional**.

5.03. A matrícula somente será feita mediante Requerimento de Matrícula, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos termos da Lei Nº. 9.870, de 23 de novembro de 1999 e apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Matrícula;

b) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias, devidamente assinado;

c) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade;

d) Certificado (original e uma cópia autenticada em cartório) ou do Diploma (original e uma cópia autenticada em cartório) de conclusão do curso médio. **A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Agendado e a disponibilidade de sua vaga para outro candidato que esteja aguardando nova convocação;**

e) Histórico Escolar do Curso Médio concluído (original e uma cópia autenticada em cartório);

f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (original e uma cópia autenticada em cartório);

g) Carteira de Identidade (original e uma cópia autenticada em cartório);

h) Título de Eleitor (original e uma cópia autenticada em cartório);

i) Certificado de Alistamento Militar ou comprovante de que está em dia com o Serviço Militar, apenas para o sexo masculino (original e uma cópia autenticada em cartório);

j) Três fotografias 3x4 recentes, de frente;

k) Comprovante de residência (recibo de luz ou água ou telefone - original e cópia) recente - até 3 meses anteriores ao Processo Seletivo Agendado;

l) CPF (original e uma cópia autenticada em cartório).

5.04. Será nula de pleno direito a classificação no Processo Seletivo Agendado 2017.02, de conformidade com as normas, quanto à matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do Curso Médio ou Equivalente, e/ou no caso de desacordo

com as normas e condições fixadas no presente Edital e na Legislação em vigor. Se porventura o aluno vier a frequentar as aulas, assinando lista de frequência ou realizar procedimento afim, todos os atos praticados serão nulos e considerados como de má-fé.

5.05. O candidato que não comparecer à matrícula ou que comparecer sem os documentos exigidos, especialmente, pelo art. 44 inciso II, da Lei Nº. 9394/96 (LDB), no dia e hora definidos neste Edital e nos posteriormente divulgados nos quadros de avisos do CESMAC, será considerado desistente para todos os efeitos legais, sendo convocado o candidato seguinte, de conformidade com o processo classificatório, através da mesma forma de divulgação.

5.06. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá fazê-la através de procurador que deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

5.07. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais não poderá ser assinado por candidato menor de 18 (dezoito) anos, que não for emancipado, devendo ser assinado pelo responsável ou tutor legalmente constituído, devendo, para tanto, juntar ao mesmo cópia autenticada de seu CPF e RG.

5.07.01. O candidato menor emancipado deverá apresentar cópia autenticada do documento comprobatório da emancipação no momento da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5.08. Os candidatos matriculados e que não comparecerem às aulas até o 20º (vigésimo) dia, após o início das aulas, sem apresentação, por escrito, de justificativas aceitáveis pela Reitoria, terão sua matrícula cancelada, podendo-se, neste caso, convocar outro candidato para a respectiva vaga.

5.09. Todos os documentos escolares exigidos para matrícula poderão ser sujeitos a exames e diligências, junto à escola de origem e à Secretaria de Educação. Se for comprovada qualquer irregularidade, o aluno terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo.

5.10. A matrícula em cursos do CESMAC implica aceitação das normas contidas em seu Estatuto, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5.11. O CESMAC se reserva ao direito de:

a) estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os cursos, bem como os prédios e salas onde serão ministradas;
b) transferir os alunos de um turno para outro, quando necessário ou conveniente, a critério do Centro Universitário;

c) colocar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e estágio, em turnos diferentes daquele escolhido pelo candidato, no ato da inscrição no Processo Seletivo Agendado, em qualquer das opções.

5.12. O aluno que desejar cancelar ou desistir da matrícula, deverá requerê-la, por escrito, na Secretaria Geral Acadêmica.

5.12.1. O aluno que solicitar o cancelamento ou desistência até 3 (três) dias úteis antes do início das aulas, fará jus à devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago referente à 1ª parcela da semestralidade, em até 30 (trinta) dias após a formalização do respectivo pedido junto à citada Secretaria.

5.12.2. Depois do início das aulas são devidas as mensalidades que se vencerem até o mês em que for requerido o cancelamento ou desistência, uma vez que os serviços ficaram à disposição do aluno.

5.12.3. A desistência e o cancelamento não implicarão quitação dos débitos vencidos até aquela data e deverão ser requeridos formalmente à Secretaria Geral Acadêmica, sob pena de manterem-se as obrigações contratuais do aluno, inclusive a de adimplir com todas as parcelas previstas no contrato.

5.13. As aulas dos Cursos de Graduação do CESMAC terão início no dia 24 de julho de 2017.

6. VALORES DAS ANUIDADES ESCOLARES

6.01. O valor das mensalidades dos Cursos de Graduação do CESMAC para o segundo semestre de 2017, pagas com pontualidade (adimplência) até os dias 15 de cada mês, gozarão do desconto de 15% (quinze por cento) ofertado de forma voluntária pela instituição, excetuando-se a parcela paga referente ao valor da 1ª prestação, que será integral.

6.01.01. A partir do 1º dia após o vencimento (dia 16), as mensalidades serão pagas na sua integralidade, com a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

6.01.02. O valor da anuidade escolar para o ano letivo 2017 dos cursos ofertados pelo **CESMAC,** fixados de acordo com a Lei Nº. 9870, de 23/11/99 e o Decreto Nº. 3274, 06/12/99, está publicado nos quadros de aviso do **CESMAC** e no endereço eletrônico **www.cesmac.edu.br.**

6.01.03. Os valores das anuidades/mensalidades serão reajustadas anualmente e serão publicados nos quadros de aviso do CESMAC e no endereço eletrônico **www.cesmac.edu.br.**

6.01.04. O percentual de desconto aplicado nas mensalidades no pagamento com pontualidade (adimplência) e data de pagamento poderão ser alterados por serem ofertados de forma voluntária pela Instituição.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.01. No processo de classificação, ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade o candidato de maior idade.

7.02. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela CEPROS em caráter irrecorrível.

7.03. Fica eleito o foro da Cidade de Maceió, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

7.04. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 24 de abril de 2017.

João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor do Centro Universitário CESMAC